



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.2310.01.2024-DL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2310.01.2024-DL

PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE PACOTI**, Inscrito no CNPJ Nº 07.910.755/0001-72, com sede à Avenida Coronel José Cícero Sampaio, nº 663, Centro, Pacoti-CE, CEP 62770-000, torna público que, realizará Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO DO ITEM/LOTE**, nos termos artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, e Termo de Referência e seus anexos, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a manifestação de eventuais interessados em participar do presente processo em busca da administração obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA DO AVISO DE DISPENSA:	28/10/2024
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:	31/10/2024, até as 17h (no mínimo 3 dias úteis).
FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA:	As propostas deverão ser encaminhadas pelo link disponível no site da Prefeitura Municipal de Pacoti, na aba Transparência, em seguida nos botões: "Licitações" -> "Contratação Direta – Lei 14.133/2021", e após abrindo processo tratado acima.

Por tratar-se de licitação com base na condição prevista no art. 176 parágrafo único da Lei 14.133/21 o meio para publicidade desse instrumento será a imprensa oficial do município através da fixação no flanelógrafo com sua divulgação no sítio oficial do município, disponível em: <https://www.pacoti.ce.gov.br/acessoainformacao.php>

1.0 –DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICO DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES DE PACOTI-CE.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – Anexo I - Termo de Referência;

1.2.2 – Anexo II - Minuta da Proposta;

2.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preços e documentos de habilitação pelo link disponível no site da Prefeitura Municipal de Pacoti, na aba Transparência, em seguida nos botões: "Licitações" -> "Contratação Direta – Lei 14.133/2021".

2.1.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.2. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.1.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.4. Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

2.1.5. As Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

b) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ;

c) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas;

d) Inidôneos - Licitantes Inidôneos junto ao TCU;

2.2. que se enquadrem nas seguintes vedações:



- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.2.4. sociedades cooperativas.

3.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	ORGÃO - PROGRAMA/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE DE RECURSOS
Secretaria de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovações de Pacoti-Ce	Apoio Administrativo a Secretaria de Educação 0601.12.122.1215.2.046	3.3.90.30.00	1500100100

4.0 - DO VALOR ESTIMADO:

4.1.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 50.964,19 (cinquenta mil, novecentos e sessenta e quatro reais e dezenove centavos).

5.0 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1. A presente ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRES) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, as propostas de preços e os respectivos documentos deverão ser encaminhadas pelo link disponível no site da Prefeitura Municipal de Pacoti, na aba Transparência, em seguida nos botões: "Licitações" -> "Contratação Direta - Lei 14.133/2021", e após abrindo processo tratado acima, clicando no link disponível.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

6.1. Apresentada em original, por cópia simples ou sendo aceita a autenticação digital

6.2. A proponente deverá apresentar documentos de habilitação junto a sua proposta de preços, na forma prevista no Anexo I - Termo de Referência.



7.0. PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela sua desclassificação.

7.1.1. O valor proposto pelas licitantes para fornecimento dos itens não poderá ultrapassar o valor do orçamento do Município previsto no item 4.1.1 do edital

7.1.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou digitada, devidamente assinada, rubricada em todas as suas páginas, devendo conter no mínimo:

a) A indicação da razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para assinatura do contrato.

b) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

c) As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por LOTE/ITEM, conforme o caso, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos itens, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com os serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições a manutenção dos fornecimentos.

d) Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o(a) Agente de Contratação(a) proceder às correções necessárias.

e) Deverão ser informados além dos preços unitários e totais, os seus respectivos valores por extenso.

f) A proposta de preços deverá ainda estar assinada por representante, legalmente constituído para tal fim;

g) A proposta de preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do envelope, sendo este considerado como válido, no caso de omissão.

7.1.3. Ocorrendo divergência na proposta entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre o algarismo e extenso, prevalecerá o extenso. Não será permitido alterar valor da proposta por erro, sendo o mesmo desclassificado.

7.1.4. Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

7.1.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

7.1.6. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos itens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da dispensa, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável lei 14.133/21.

7.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.2.1. contiver vícios insanáveis;

7.2.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.3. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.3.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto



quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.0. DO JULGAMENTO

8.1. Encerrada o prazo para recebimentos das propostas de preços e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a que apresentou o menor preço, quanto à adequação do objeto, à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, bem como os documentos de habilitação apresentados.

8.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, será declarada desclassificada e verificada pela ordem de classificação o segundo lugar e assim sucessivamente até a proposta atender a todas as condições do edital.

8.3. Em qualquer caso, concluída tal fase, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

8.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, conforme o caso.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante dos itens ou da área especializada no objeto.

8.7. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Quando a proposta de menor valor for desclassificada ou o licitante inabilitado, serão examinadas as propostas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até que seja selecionada a proposta mais vantajosa, sendo considerada aquela quanto a adequação do objeto, à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, bem como atender aos documentos exigidos para habilitação.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

9.0 – DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021.

9.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

10.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Poderá o Município revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3. A anulação do presente procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no art. 149 da Lei Federal no 14.133/21.

10.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência desta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, mediante solicitação do proponente e aceito pelo Município.

Pacoti (CE), em 28 de outubro de 2024.

João Paulo Santos Mota

Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação, Ciência Tecnologia e Inovações



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PACOTI
CUIDANDO DA NOSSA GENTE



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA



**TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

1. DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICO DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES DE PACOTI-CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição do item	Unid. de medida	Quantidade	Valor médio	Valor total
1	ANTI FERRUGEM 300ML SEM ÁGUA, QUEROSENE OU SILICONE	UNIDADE	4	R\$ 17,33	R\$ 69,32
2	AREIA DE GRANULOMETRIA GROSSA MÉDIA LAVADA - AREIA GROSSA AREIA DE GRANULOMETRIA GROSSA MÉDIA LAVADA - AREIA GROSSA.	METRO CÚBICO	6	R\$ 168,00	R\$ 1.008,00
3	ARGAMASSA COLANTE AC - III, EXTERNA E INTERNA, PACOTE DE 5KG ARGAMASSA COLANTE AC - III, EXTERNA E INTERNA, PACOTE DE 5KG.	PACOTE	50	R\$ 22,46	R\$ 1.123,00
4	ARISCO ARISCO.	METRO CÚBICO	3	R\$ 134,44	R\$ 403,32
5	ASSENTO SANITÁRIO ACOPLADO NA COR BRANCA, EMPOLIETILENO, COM ACABAMENTO LISO E BRILHANTE	UNIDADE	1	R\$ 450,23	R\$ 450,23
6	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL NA COR BRANCA, EM POLIETILENO, COM ACABAMENTO LISO E BRILHANTE.	UNIDADE	5	R\$ 221,64	R\$ 1.108,20
7	BISNAGA DE COLA PARA PVC EM EMBALAGEM 75G	UNIDADE	3	R\$ 11,33	R\$ 33,99
8	BOIA DE NÍVEL, EM POLIETILENO POLIETILENO 3/4, PRESSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO 10 KGF/CM²	UNIDADE	8	R\$ 16,86	R\$ 134,88
9	CABO 2,5MM, PEÇA DE 100 METROS CABO 2,5MM, PEÇA DE 100 METROS.	PACOTE	2	R\$ 263,20	R\$ 526,40
10	CADEADO 25MM CORPO EM LATÃO MACIÇO E CHAVE EM LATÃO	UNIDADE	10	R\$ 21,83	R\$ 218,30
11	CADEADO 45MM CORPO EM LATÃO MACIÇO E CHAVE EM LATÃO	UNIDADE	5	R\$ 53,00	R\$ 265,00
12	CAIBRO EM MADEIRA MAÇARANDUBA 5X 2,5CM 5 X 2,5CM.	METRO	150	R\$ 10,59	R\$ 1.588,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PACOTI
CUIDANDO DA NOSSA GENTE



13	CAIXA DE DESCARGA ELEVADA COMPLETA OS TUBOS DEVERÃO SER EM PVC RÍGIDO MARROM, COM JUNTAS SOLDÁVEIS, CLASSE 15. PRESSÃO DE SERVIÇO DE 7,5 KGF/ CM2, (OU DE ACORDO COM A PRESSÃO NECESSÁRIA PARA O PROJETO) OS TUBOS DEVERÃO SER FABRICADOS E DIMENSIONADOS CONFORME NORMA NBR - 5648/ 99 DA ABNT. O FORNECIMENTO DEVERÁ SER EM TUBOS COM COMPRIMENTO ÚTIL DE 6 M. REF.: AMANCO / TIGRE/ CARDINALI / KRONA/ MAJESTIC OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	10	R\$ 79,34	R\$ 793,40
14	CAIXA DE PASSAGEM ELÉTRICA PVC 4X2 CAIXA DE PASSAGEM ELÉTRICA PVC 4X2.	UNIDADE	20	R\$ 2,59	R\$ 51,80
15	CHUVEIRO CHUVEIRO PLASTICO COMUM 3/4	UNIDADE	5	R\$ 14,12	R\$ 70,60
16	CHUVEIRO. CHUVEIRO PLASTICO COMUM 1/2	UNIDADE	5	R\$ 14,12	R\$ 70,60
17	CIMENTO 50KG CIMENTO 50KG	SACO	100	R\$ 42,16	R\$ 4.216,00
18	CONFORME A NBR 11.578 DA ABNT.	UNIDADE	3	R\$ 12,14	R\$ 36,42
	COLA BRANCA PARA MADEIRA COLA BRANCA PARA MADEIRA 1 LITRO				
19	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 AMP DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 AMP.	UNIDADE	5	R\$ 13,62	R\$ 68,10
20	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32 AMP DISJUNTOR MONOFÁSICO 32 AMP.	UNIDADE	10	R\$ 13,42	R\$ 134,20
21	DISJUNTOR TRIFÁSICO 25 AMP DISJUNTOR TRIFÁSICO 25 AMP.	UNIDADE	2	R\$ 62,47	R\$ 124,94
22	DOBRADIÇA DE FERRO PINO REVERSÍVEL 2 X 1/2 GALVANIZADA	UNIDADE	64	R\$ 7,67	R\$ 490,88
23	ENGATE PARA DESCARGA 40CM	UNIDADE	20	R\$ 13,05	R\$ 261,00
24	ENGATE PARA DESCARGA 60CM 60CM.	UNIDADE	20	R\$ 14,05	R\$ 281,00
25	ESMALTE SINTÉTICO LATA DE 3.000 ML ESMALTE SINTÉTICO LATA DE 3.000 ML.	LATA	30	R\$ 79,12	R\$ 2.373,60
26	FECHADURA COMUM FECHADURA COMUM.	UNIDADE	5	R\$ 34,02	R\$ 170,10
27	FECHADURA EXTERNA FECHADURA EXTERNA.	UNIDADE	10	R\$ 73,67	R\$ 736,70
28	FECHADURA INTERNA FECHADURA INTERNA.	UNIDADE	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
29	FERROLHO SIMPLES FERROLHO SIMPLES.	UNIDADE	10	R\$ 6,20	R\$ 62,00
30	FITA ISOLANTE GRANDE COM 50M FITA ISOLANTE GRANDE COM 50M.	UNIDADE	5	R\$ 16,27	R\$ 81,35
31	FITA VEDA ROSCA GRANDE 50M FITA VEDA ROSCA GRANDE 50M.	UNIDADE	5	R\$ 9,50	R\$ 47,50
32	FOLHA DE COMPENSADO 15MM 2,20 X 1,60	UNIDADE	2	R\$ 282,00	R\$ 564,00
33	PORRAMENTO COMPLETO MADEIRA DE LEI 2.10 X 0,80CM	UNIDADE	3	R\$ 161,92	R\$ 485,76

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PACOTI
CUIDANDO DA NOSSA GENTE



34	IMPERMEABILIZANTE EM ARGAMASSA BALDE 18 L	UNIDADE	3	R\$ 174,81	R\$ 524,45
35	INTERRUPTOR COM TOMADA INTERRUPTOR COM TOMADA.	UNIDADE	40	R\$ 11,14	R\$ 445,60
36	INTERRUPTOR DUAS TECLAS INTERRUPTOR DUAS TECLAS.	UNIDADE	15	R\$ 13,23	R\$ 198,45
37	INTERRUPTOR SIMPLES COM UMA TECLA INTERRUPTOR SIMPLES COM UMA TECLA.	UNIDADE	10	R\$ 10,82	R\$ 108,20
38	INTERRUPTOR TRÊS TECLAS INTERRUPTOR TRÊS TECLAS.	UNIDADE	20	R\$ 13,59	R\$ 271,80
39	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ESPIRAL 20W LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ESPIRAL 20W.	UNIDADE	10	R\$ 22,93	R\$ 229,30
40	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ESPIRAL 65W LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ESPIRAL 65W.	UNIDADE	10	R\$ 87,94	R\$ 879,40
41	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA PALITO 15W LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA PALITO 15W.	UNIDADE	50	R\$ 17,30	R\$ 865,00
42	LÂMPADA LED 15W LÂMPADA LED 15W.	UNIDADE	60	R\$ 17,67	R\$ 1.060,20
43	LÂMPADA LED 9W LÂMPADA LED 9W.	UNIDADE	60	R\$ 13,07	R\$ 784,20
44	LAVATÓRIO COM COLUNA 46CM X 35CM EM LOUÇA	UNIDADE	13	R\$ 344,95	R\$ 4.484,35
45	LAVATÓRIO PLÁSTICO 36CM X 26CM	UNIDADE	5	R\$ 49,99	R\$ 249,95
46	LINHA EM MADEIRA DE LEI 5 X 15CM	METRO	6	R\$ 77,43	R\$ 464,58
47	MADEIRITI 14 MM MADEIRITI 14 MM.	FOLHA	1	R\$ 195,88	R\$ 195,88
48	PINCEL 1" PINCEL 1".	UNIDADE	15	R\$ 6,37	R\$ 95,55
49	PINCEL 2" PINCEL 2".	UNIDADE	20	R\$ 8,86	R\$ 177,20
50	PINCEL 3" PINCEL 3".	UNIDADE	20	R\$ 13,52	R\$ 270,40
51	PORTA COMUM 2,10 X 0,60CM	UNIDADE	6	R\$ 272,63	R\$ 1.635,78
52	PORTA COMUM 2,10X0,70CM 2,10X0,70CM	UNIDADE	10	R\$ 301,37	R\$ 3.013,70
53	PORTA COMUM 2,10X0,80CM 2,10X0,80CM.	UNIDADE	10	R\$ 332,67	R\$ 3.326,70
54	PORTA PARANÁ 2,10X0,80CM	UNIDADE	5	R\$ 249,13	R\$ 1.245,65
55	PREGO 1.1/2 X 12 PREGO 1. 1/2 X 12.	QUILOGRAMA	1	R\$ 27,28	R\$ 27,28
56	PREGO 2. 1/2 X 10 PREGO 2. 1/2 X 10.	QUILOGRAMA	1	R\$ 26,95	R\$ 26,95
57	PREGO 3/8 PREGO 3/8.	QUILOGRAMA	1	R\$ 27,43	R\$ 27,43
58	QUADRO ELÉTRICO MONOFÁSICO QUADRO ELÉTRICO MONOFÁSICO.	UNIDADE	5	R\$ 62,00	R\$ 310,00
59	QUADRO ELÉTRICO TRIFÁSICO QUADRO ELÉTRICO TRIFÁSICO.	UNIDADE	1	R\$ 213,49	R\$ 213,49



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PACOTI
CUIDANDO DA NOSSA GENTE



60	RALO SIFONADO 10X10 CM OS TUBOS DEVERÃO SER EM PVC RÍGIDO MARROM, COM JUNTAS SOLDÁVEIS, CLASSE 15, PRESSÃO DE SERVIÇO DE 7,5 KGF/ CM2, (OU DE ACORDO COM A PRESSÃO NECESSÁRIA PARA O PROJETO) OS TUBOS DEVERÃO SER FABRICADOS E DIMENSIONADOS CONFORME NORMA NBR - 5648/ 99 DA ABNT. O FORNECIMENTO DEVERÁ SER EM TUBOS COM COMPRIMENTO ÚTIL DE 6 M. REF.: AMANCO / TIGRE/ CARDINALI / KRONA/ MAJESTIC OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	10	R\$ 18,83	R\$ 188,30
61	RIPAS RIPAS.	METRO	200	R\$ 6,02	R\$ 1.204,00
62	ROLO PINTURA 09CM ROLO PINTURA 09CM.	UNIDADE	15	R\$ 13,58	R\$ 203,70
63	ROLO PINTURA 15CM ROLO PINTURA 15CM.	UNIDADE	15	R\$ 17,44	R\$ 261,60
64	SIFÃO SIFÃO.	UNIDADE	20	R\$ 10,77	R\$ 215,40
65	SOQUETE DE TETO BRANCO TODO MATERIAL ELETRICO DEVE ATENDER TODAS AS REGRAS DA ABNT E DO INMETRO SEM EXCEÇÃO	UNIDADE	30	R\$ 6,58	R\$ 197,40
66	T DE 50MM ESGOTO OS TUBOS DEVERÃO SER EM PVC RÍGIDO MARROM, COM JUNTAS SOLDÁVEIS, CLASSE 15, PRESSÃO DE SERVIÇO DE 7.5 KGF/ CM2. (OU DE ACORDO COM A PRESSÃO NECESSÁRIA PARA O PROJETO) OS TUBOS DEVERÃO SER FABRICADOS E DIMENSIONADOS CONFORME NORMA NBR - 5648/ 99 DA ABNT. O FORNECIMENTO DEVERÁ SER EM TUBOS COM COMPRIMENTO ÚTIL DE 6 M. REF.: AMANCO / TIGRE/ CARDINALI / KRONA/ MAJESTIC OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	4	R\$ 13,07	R\$ 52,28
67	TELHA COLONIAL TELHA COLONIAL.	UNIDADE	2500	R\$ 1,02	R\$ 2.550,00
68	TIJOLOS FURADOS 8 FUIROS TIJOLOS FURADOS 8 FUIROS.	UNIDADE	2500	R\$ 0,79	R\$ 1.975,00
69	TINTA EM PÓ EM PACOTES 5KG TINTA EM PÓ EM PACOTES 5KG.	PACOTE	50	R\$ 8,94	R\$ 447,00
70	TINTA LÁTEX GALÃO 15 L TINTA LÁTEX GALÃO 15 L.	GALÃO	30	R\$ 96,98	R\$ 2.909,40
71	TOMADA ELÉTRICA COM INTERRUPTOR TOMADA ELÉTRICA COM INTERRUPTOR.	UNIDADE	15	R\$ 10,67	R\$ 160,05
72	TOMADA EXTERNA TOMADA EXTERNA.	UNIDADE	5	R\$ 13,16	R\$ 65,80
73	TOMADA PARA AR CONDICIONADO TOMADA PARA AR CONDICIONADO.	UNIDADE	10	R\$ 13,33	R\$ 133,30
74	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO PLÁSTICO 1/2 TORNEIRA PARA LAVATÓRIO PLÁSTICO 1/2.	UNIDADE	20	R\$ 21,66	R\$ 433,20
75	TORNEIRA PLÁSTICA 1/2 TORNEIRA PLÁSTICA 1/2.	UNIDADE	15	R\$ 12,48	R\$ 187,20
TOTAL LOTE ÚNICO:			R\$ 50.964,19		



- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns
- 1.3. A contratação será efetivada por meio de termo de contrato;

2. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21;

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição de materiais de construção, hidráulicos e elétricos para a Secretaria de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovações de Pacoti-CE é necessária para atender às demandas de manutenção, reforma e ampliação das unidades educacionais do município. A infraestrutura das escolas é fundamental para garantir o bom funcionamento das atividades pedagógicas e administrativas, proporcionando um ambiente adequado para o aprendizado e a formação dos alunos.

3.2 Atualmente, muitas das unidades escolares apresentam deficiências estruturais e instalações desatualizadas que comprometem a segurança, o conforto e a qualidade do ensino. Além disso, algumas escolas precisam de reformas e adequações para se alinhar às normas técnicas e de acessibilidade.

3.3 A aquisição desses materiais é também um passo estratégico para modernizar as instalações, visando maior eficiência no uso de recursos como água e energia, e garantir que as escolas funcionem de maneira sustentável, com custos operacionais reduzidos. Essa iniciativa contribui diretamente para a qualidade da educação municipal e o bem-estar de alunos, professores e funcionários.

3.4 O objetivo principal da contratação é adquirir materiais de qualidade para garantir a execução de reformas, ampliações e manutenções nas escolas e demais unidades educacionais de Pacoti-CE, promovendo ambientes educacionais seguros, confortáveis e sustentáveis. Os objetivos específicos incluem:

3.4.1 Assegurar a segurança das instalações físicas: Renovar e substituir materiais de construção, sistemas hidráulicos e elétricos que apresentem riscos, prevenindo acidentes e garantindo a integridade dos prédios escolares.

3.4.2 Melhorar as condições de conforto e bem-estar: Proporcionar melhorias em termos de conforto térmico, acústico e qualidade do ar nas salas de aula e demais espaços das escolas, criando um ambiente mais propício ao ensino e aprendizado.

3.4.3 Promover a sustentabilidade e eficiência no uso de recursos: Adquirir materiais e sistemas que otimizem o consumo de água e energia, como torneiras de baixa vazão, lâmpadas LED, sensores de presença e materiais de construção ecológicos, visando reduzir os custos operacionais e o impacto ambiental.

3.4.4 Garantir a adequação às normas técnicas e de acessibilidade: Assegurar que todas as obras e reformas sigam as normas de segurança, acessibilidade e eficiência estabelecidas pela legislação, permitindo que todas as escolas estejam em conformidade com as regulamentações atuais.

3.4.5 Aumentar a durabilidade e reduzir a necessidade de manutenções frequentes: Priorizar a aquisição de materiais de construção e equipamentos hidráulicos e elétricos de alta qualidade e com certificações que garantam maior durabilidade, evitando manutenções constantes e garantindo maior longevidade das instalações.

3.5 A contratação é, portanto, essencial para a melhoria da infraestrutura educacional do município, assegurando a qualidade do ensino e promovendo o desenvolvimento de Pacoti-CE de forma sustentável e eficiente.



4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS OU SERVIÇOS:

4.1. Bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. (art. 6º, XIII da Lei 14.133/21)

5. INFORMAÇÕES IMPORTANTES ACERCA DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS

5.1. Os itens serão fornecidos conforme discriminado abaixo:

- a) A entrega dos itens descritos neste **TERMO DE REFERÊNCIA** se dará diretamente pela Contratada, em local a ser indicado na ordem de compra, de acordo com a necessidade, interesse e conveniência da Contratante, com vistas a assegurar as condições imprescindíveis e específicas dos fornecimentos.
- b) O prazo de entrega dos itens é de 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da ordem de compra, de forma parcelada.
- c) O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 6.2. Os itens serão recebidos definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.
- 6.3. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos fornecimentos, será realizado pelo *fiscal* do contrato.
- 6.4. O fiscal do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.
- 6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 6.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos itens.

7. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

- 7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos itens e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei 14.133/21.
- 7.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 7.3. A verificação da adequação dos itens fornecidos deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência/Projeto Básico.
- 7.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos § 1º do art. 117 da Lei 14.133/21.
- 7.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no art. 137 da Lei 14.133/21.
- 7.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade



inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da Lei 14.133/21.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado após a regular liquidação da despesa, conforme a atestação por parte do fiscal, dentre outros documentos a serem incluídos a título de comprovação, nos termos das Leis nº 4.320/1964.

8.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4. Justificamos a não adoção do Cartão de Pagamento previsto no art. 75, § 4º, da Lei nº 14.133/21, como meio preferencial para pagamento, haja vista a ausência de regulamentação municipal sobre a matéria, e pela ausência de operacionalização de tal sistemática pelas instituições financeiras legalmente estabelecidas na sede do município.

8.5. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.5.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.5.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

8.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.6.1. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.6.2. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

8.6.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.6.5. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a regularidade fiscal da empresa;

8.6.6. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.6.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.6.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



8.6.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos sítios eletrônicos oficiais.

8.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DA VIGÊNCIA E DO PERÍODO DE EXECUÇÃO

9.1. Prazo de execução: até 31/12/2024.

9.2. Vigência: O prazo de vigência do contrato é de até 31/12/2024, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 5 (cinco) anos, com base no artigo 107, da Lei 14.133/21.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização na entrega dos itens fornecidos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos itens, fixando prazo para a sua correção;

10.4. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos itens, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos;

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.

10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos fornecimentos objeto do contrato;

10.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos itens, após seu recebimento;

10.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

10.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133/21.

10.11. A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia dos itens, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

10.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais quando a contratada houver se beneficiado da preferência.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deverá fornecer os itens objeto desta dispensa em conformidade com o que prescreve as especificações do instrumento convocatório/edital, em conformidade ainda com o teor do termo de referência e em observância aos ditames da Lei Federal nº 14.133/21, instrumentos estes que fazem parte integrante deste Termo de Referência para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição.

11.2. Entrega dos itens será de forma parcelada, e os materiais deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL da Prefeitura Municipal de Pacoti, localizada na rua Padre



Constantino, 377 Centro, Pacoti-CE, CEP. 62.770-000. Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, obedecendo a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pela Unidade Gestora, podendo ser prorrogado por igual período justificadamente, com todos os ônus, taxas, despesas por conta da contratada

11.3. Responsabilizar-se pela qualidade e procedência do item, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens (originais) até a entrega dos mesmos

11.4. à CONTRATANTE, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere às recomendações de temperaturas mínimas e máximas, empilhamento e umidade;

11.5. Entregar o item devidamente protegido adequadamente contra danos de transporte e manuseio, acompanhados da respectiva nota fiscal;

11.6. Apresentar, quando da entrega dos produtos, toda a documentação relativa às condições de armazenamento e transporte, desde a saída dos mesmos do estabelecimento do fabricante até a chegada à CONTRATANTE;

11.7. Caso seja necessária a troca do material fornecido, os custos serão suportados exclusivamente pela sociedade empresária, sendo de sua responsabilidade

11.8. recolher o material defeituoso e entregar o substituto em até 10 (dez) dias corridos, devendo a substituição ser feita por material de especificação igual à do substituído;

11.9. Repor parte e peças apresentando não conformidade durante o período de garantia;

11.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

11.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;

11.3. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os itens contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Pacoti por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Pacoti;

11.4. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

11.5. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes dos fornecimentos;

11.6. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

11.7. Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.

11.8. Diligenciar para que os itens, objeto deste Termo, sejam fornecidos nas datas e horários estabelecidos pela CONTRATANTE e de acordo com o que foi solicitado.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o vencedor, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	ORGÃO - PROGRAMA/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE DE RECURSOS
Secretaria de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovações de Pacoti-Ce	Apoio Administrativo a Secretaria de Educação 0601.12.122.1215.2.046	3.3.90.30.00	1500100100





13. DA GARANTIA:

13.1. O CONTRATADO substituirá sem qualquer ônus para o Órgão Solicitante, os itens que se apresentarem em desacordo com o especificado neste termo.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO OU CESSÃO DO CONTRATO:

14.1. A CONTRATADA em nenhuma hipótese poderá ceder a terceiros o presente Contrato de acordo com o §2º, artigo 122 da Lei 14.133/21.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Mapeamento de Riscos: O gerenciamento dos riscos da contratação aplica-se aos casos em que a contratação se efetivar por Termo de Contrato, conforme Anexo I deste Termo de Referência;

15.2. Do aviso de Dispensa de Licitação: O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75. inciso I e II, §3º, da lei n. 14.133/21, onde as contratações de que trata o I e II do caput do artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

15.3. São anexos deste Termo de Referência:

- a) ANEXO I: Documentação da Empresa a ser contratada acompanhado da declaração que o fornecedor escolhido para a contratação de pequeno valor é Microempresa/Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP);
- b) ANEXO II: Minuta do Contrato;

Pacoti (CE) em 11 de outubro de 2024.


João Paulo Santos Mota
Ordenador de Despesas da
Secretaria de Educação, Ciência
Tecnologia e Inovações


Francisca Maralim da Silva
Rocha
Secretária de Educação, Ciência
Tecnologia e Inovações



ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA A SER CONTRATADA

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- b) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- c) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Comprovação de REGULARIDADE Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual
- c) Comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Municipal através da Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- d) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL

- a) Apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica que comprove já ter fornecido itens similares aos constantes do objeto desta licitação, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.
 - a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.



- b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial competente ou no Cartório de Registro das Pessoas jurídicas conforme o caso, devidamente assinado pelo responsável legal e contador da empresa. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, na forma da lei.
- b.1) O Microempreendedor individual - MEI (art. 18-A da LC 123/2006) será dispensado da apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial, uma vez que o registro do MEI é exclusivo do Portal do Empreendedor, conforme LC 123/2006, Lei nº 11.598/2007 e Resolução nº 48/2018.

DECLARAÇÕES E DEMAIS DOCUMENTOS:

I) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, emitida por um período de até 90 (noventa) dias, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação OU Declaração de responsabilidade do licitante para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, podendo ser utilizado modelo próprio;

II) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

III) Consulta consolidada de pessoa jurídica junto ao Tribunal de Contas da União (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/>);



**ANEXO II: MINUTA - TERMO DE CONTRATO
FORNECIMENTO DE BENS**

CONTRATO Nº _____

PROC. ADM: Nº. _____

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
PACOTI ATRAVÉS DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÕES COM A EMPRESA
_____ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE
DECLARA.**

O **MUNICÍPIO DE PACOTI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.910.755/0001-72, com sede Avenida Coronel José Cicero Sampaio – Nº 663 – Centro – Pacoti – Ceará, CEP: 62.770-000, neste ato representado pelo (a) Ordenador (a) de Despesas, Sr. (a) _____, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, localizada à Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado do _____, CEP _____, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) _____, portador (a) do CPF nº _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, devidamente autorizado pelo (a) Exmo. (a) Sr. (a) Ordenador (a) de Despesas da Secretaria de _____ do Município de Pacoti, nos termos do art. 75, inciso II e art. 176 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICO DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES DE PACOTI-CE**, conforme especificações a seguir.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O valor total da presente avença é de **RS** _____ (_____), a ser pago em conformidade com o fornecimento dos itens no período respectivo, de acordo com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Conjunta da Receita Federal e FGTS, todas atualizadas, observadas a condições da proposta adjudicada e o seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD.	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
------	---------------	------	------	-------	-----------	-----------



VALOR TOTAL									

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses de sua contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 124, II, "d" da Lei Federal n.º 14.133/21.

3.4 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

4.1. O Contrato resultante da presente contratação terá vigência e execução a partir de sua assinatura até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei n.º 14.133/21, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização na entrega dos itens fornecidos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos itens, fixando prazo para a sua correção;

5.4. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos itens, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos;

5.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.

5.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

5.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

5.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos fornecimentos objeto do contrato;

5.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos itens, após seu recebimento;



5.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

5.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133/21.

5.11. A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia dos itens, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais quando a contratada houver se beneficiado da preferência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A Contratada deverá fornecer os itens objeto desta dispensa em conformidade A Contratada deverá fornecer os itens objeto desta dispensa em conformidade com o que prescreve as especificações do instrumento convocatório/edital, em conformidade ainda com o teor do termo de referência e em observância aos ditames da Lei Federal nº 14.133/21, instrumentos estes que fazem parte integrante deste Termo de Referência para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição.

6.2 Fornecer manual de operação completo do equipamento, preferencialmente, na forma impressa, em língua portuguesa no ato da entrega;

6.3 Responsabilizar-se pela qualidade e procedência do equipamento, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens (originais) até a entrega dos mesmos

6.4 à CONTRATANTE, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere às recomendações de temperaturas mínimas e máximas, empilhamento e umidade;

6.5 Entregar o equipamento devidamente protegido e embalado adequadamente contra danos de transporte e manuseio, acompanhados da respectiva nota fiscal;

6.6 Apresentar, quando da entrega dos produtos, toda a documentação relativa às condições de armazenamento e transporte, desde a saída dos mesmos do estabelecimento do fabricante até a chegada à CONTRATANTE;

6.7 Caso seja necessária a troca do material fornecido, os custos serão suportados exclusivamente pela sociedade empresária, sendo de sua responsabilidade

6.8 recolher o material defeituoso e entregar o substituto em até 10 (dez) dias corridos, devendo a substituição ser feita por material de especificação igual à do substituído;

6.9 Repor parte e peças apresentando não conformidade durante o período de garantia;

6.10 Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

6.11 Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;

6.12 Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os itens contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Pacoti por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Pacoti.

6.13 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

6.14 Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes dos fornecimentos;

6.15 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

6.16 Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.

9



6.17 Diligenciar para que os itens, objeto deste Termo, sejam fornecidos nas datas e horários estabelecidos pela CONTRATANTE e de acordo com o que foi solicitado.

CLAUSULA SÉTIMA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos itens e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que será exercida pelo servidor Renê Alex Nobre Alves, da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Pacoti, especialmente designado para esse fim pela contratante, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133 de 2021.

7.2. O representante da contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

7.3. A verificação da adequação do fornecimento dos itens deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e neste contrato.

7.4. O fornecimento dos itens deverá ser acompanhado e fiscalizado por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no Artigo 47 da Instrução Normativa SG/MPDG 05/2017.

7.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade no fornecimento dos itens, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Artigo 125 da Lei 14.133/21.

7.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, na proposta e neste instrumento contratual, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

7.7. O representante da contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do Artigo 117 da Lei 14.133/21.

7.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo Contratual e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 e 139 da Lei 14.133/21.

7.9. Caberá aos fiscais do contrato atestar a recebimento dos itens entregues, mediante a conferência da Nota Fiscal, dos Relatórios apresentados pela Contratada e suas próprias anotações e controles, encaminhando em seguida toda a documentação para pagamento.

7.10. Em caso de não conformidade da Nota Fiscal ou dos itens fornecidos, o fiscal deverá devolver a Nota Fiscal à Contratada para as devidas correções ou notificá-la das inconformidades observadas quanto aos itens entregues, ficando o pagamento condicionado à regularização da Nota Fiscal ou dos itens pendentes.

7.11. O recebimento dos itens mediante atesto nas Notas Fiscais não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem ético-profissional pela perfeita execução dos fornecimentos, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo contrato.

7.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica



em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Artigo 120 da Lei 14.133/21.

7.13. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta apresentada, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, devendo os itens ser fornecido à Contratante sem ônus adicionais.

7.14. A Contratante não se responsabiliza por quaisquer tipos de obrigações contraídas pela Contratada, que venham impedir o cabal cumprimento das obrigações avençadas.

7.15. No caso de perdas e danos ou prejuízos de qualquer natureza, causados pela Contratada ou por qualquer de seus empregados ou prepostos, ou ainda, por pessoa a ela vinculada, ficará a mesma responsabilizada pela reparação total da perda, dano ou prejuízo a que der causa, independentemente de ação civil ou criminal pertinente.

7.16. A Contratada manterá a Contratante isenta das reclamações trabalhistas que forem ajuizadas pelos seus prestadores de serviços ou empregados, arcando com o ônus direto e indireto de eventual condenação, obrigando-se a restituir à Contratante, de imediato, as despesas que porventura vier a despendar.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no art. 125, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA NONA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

9.1. As despesas deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias a baixo especificadas:

Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesas

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições no termo de referência, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal, de acordo com os valores contidos na proposta de preço vencedora.

10.2. Na hipótese de antecipação ou atraso de pagamento, será devida a atualização monetária do valor faturado em 0,03%, sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso ou de antecipação.

10.3. Por ocasião da realização dos fornecimentos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pacoti, Secretaria de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovações, com endereço à Avenida Coronel José Cicero Sampaio – Nº 663 – Centro – Pacoti – Ceará CEP: 62.770-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.910.755/0001-72, acompanhado da seguinte documentação: acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e Trabalhista do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO:



11.1. O fornecimento dos itens será de forma parcelada, após a assinatura do termo contratual, de acordo com a Ordem de Compra e disposições no termo de referência, sendo o prazo de execução conforme cronograma a ser definido pela Contratante.

11.2. O objeto deverá ser entregue nos locais indicados na Ordem de Compra;

11.3. Os itens deverão atender aos dispositivos das legislações vigentes e pertinentes ao objeto.

11.4. Os estimativos relacionados não geram qualquer tipo de obrigação à Contratante, podendo o Município solicitar o fornecimento de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

11.5. Executado o fornecimento pelo adjudicatário, definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação, o recebimento do objeto se dará mediante recibo/atestado aposto no próprio documento de cobrança, ou por meio de termo de recebimento, conforme o caso e a critério da Administração, em prazo não superior a cinco dias úteis.

11.6. A Contratada substituirá sem qualquer ônus para o Órgão Solicitante, os itens por completo que estiverem em desacordo com as especificações deste termo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA:

12.1. O CONTRATADO substituirá sem qualquer ônus para o Órgão Solicitante, as partes, componentes, acessórios ou mesmo as unidades por completo que apresentarem defeito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. Caso o CONTRATADO ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no termo de contrato e das demais cominações legais.

13.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 156, da Lei n.º 14.133/21, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na contratação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na execução do contrato ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;



de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado na execução do contrato, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pacoti, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 13.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

13.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2 supra, poderão ser aplicada à empresa que, em razão do contrato objeto deste instrumento contratual:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos desta contratação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

13.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1 – Este contrato poderá ser extinto de conformidade com o disposto nos art's. 137 a 139 da Lei no 14.133/21;

14.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/21, a Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 139, incisos I a IV, parágrafos 1º a 2º da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO OU CESSÃO DO CONTRATO

15.1. A CONTRATADA em nenhuma hipótese poderá ceder a terceiros o presente Contrato de acordo com o §2º, artigo 122 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



16.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo celebrado entre elas;

16.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pacoti, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Pacoti - Ce, ___ de _____ de 2024

CONTRATANTE

CONTRATADA



**ANEXO II –
MINUTA DA PROPOSTA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SA DE.

Ao setor de _____

Raz o Social:

CNPJ n :

Endere o:

Fone:

Representante:

Cargo:

E-mail:

Tel:

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto da Dispensa de Licita o n  _____, com o PRE O GLOBAL de R\$ _____ (_____).

OBJETO: _____.

ITEM	ESPECIFICA�O	UNIDADE	QUANT. TOTAL	MARCA	VALOR UNIT�RIO	VALOR TOTAL

VALOR GLOBAL: R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Prazo de Execu o: Conforme Termo de Refer ncia.

A proposta ter  validade por 60 (sessenta) dias.

_____/CE, XX de XXXXXXXXXX de 2024.

Respons vel Legal